

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 08 de novembro de 2024 às 07h39
Seleção de Notícias

Estadão.com.br - Últimas Notícias | BR

Arbitragem e Mediação

Opinião|O valor da arbitragem como mecanismo de resolução de disputas no Brasil 3

Correio Braziliense - Online | BR

07 de novembro de 2024 | Direitos Autorais

O processo milionário movido pela Universal Music contra a Believe 5
COLUNISTAS | MARCELO DE ASSIS

Radar Online - Veja.com | BR

07 de novembro de 2024 | Pirataria

A parceria entre Brasil e China para combater a pirataria 6

Folha Vitória Online | ES

07 de novembro de 2024 | Propriedade Intelectual

Veja como a Nike conquistou o status de alto renome e por que isso importa 7

Migalhas | BR

07 de novembro de 2024 | ABPI

Resultado envolvendo repartição de benefício por uso DSI (COP16/Cali) 9

07 de novembro de 2024 | ABPI

MIGALHAS nº 5.975 13

Opinião|O valor da arbitragem como mecanismo de resolução de disputas no Brasil



O antídoto para que uma sentença não seja mal lançada não é algo extraordinário. Ao contrário, é uma questão intrínseca à opção das partes de ter o julgamento por um grupo de pessoas. Por isso, deve-se enfatizar a importância do julgamento colegiado, coletivo

De maneira simplificada, há dois modos de se resolver uma disputa. No primeiro, as próprias partes negociam e chegam a um acordo, cujos termos e condições elas próprias definem. No segundo modo, as partes submetem a disputa a um terceiro (juiz ou árbitro) e se vinculam ao que esse terceiro vier a decidir.

No âmbito das arbitragens, tem tomado corpo o entendimento de que a sentença arbitral deve ser capaz de convencer a parte perdedora que ela de fato deveria ter perdido a disputa. E que esse aspecto seria indispensável para se garantir uma boa avaliação da **arbitragem** pelas partes envolvidas.

A constatação parece bastante acertada. A entrega de uma sentença correta e bem fundamentada é requisito essencial para que a **arbitragem** possa continuar a florescer.

Qualquer iniciado na prática já ouviu que a **arbitragem** vale o quanto vale o árbitro. Essa máxima sempre foi e deve continuar sendo repetida. Mas ela comporta especificação, pois, além de árbitros bons e independentes, a **arbitragem** precisa de

boas sentenças.

O antídoto para que uma sentença não seja mal lançada não é algo extraordinário. Ao contrário, é uma questão intrínseca à opção das partes de ter o julgamento por um grupo de pessoas. Por isso, deve-se enfatizar a importância do julgamento colegiado, coletivo. A efetiva deliberação pode garantir o acerto da sentença arbitral.

É bem verdade que uma disputa submetida à **arbitragem** pode ser decidida por árbitro único. Mas essa possibilidade é normalmente usada em casos de menor complexidade. Para as situações de maior interesse, como é o caso da maioria dos contratos de fusões e aquisições, infraestrutura e construção, predomina a solução por um tribunal arbitral composto por três árbitros.

É um trade off. Escolhem-se algumas coisas em detrimento de outras. Abre-se mão de prerrogativas procedimentais e da análise do caso por mais de um árbitro por uma **arbitragem** mais célere e menos custosa. Ou abre-se mão da economia pelo julgamento por três árbitros.

Esse aspecto - o julgamento por três árbitros - é particularmente importante num sistema em que não cabe recurso contra a sentença. No Poder Judiciário, há mecanismos para a correção de erros nas decisões. Primeiro, um juiz profere sua decisão. Contra ela, cabe recurso a ser apreciado por três desembargadores. Há inclusive a possibilidade de julgamento, em grau de apelação, por cinco julgadores, caso haja divergência entre os três julgadores inicialmente designados. Na **arbitragem** no Brasil, não há a possibilidade de correção ou revisão de um julgamento. Ou seja, uma decisão incorreta vincula as partes.

Com isso, devemos nos questionar: qual é a avaliação

Continuação: Opinião|O valor da arbitragem como mecanismo de resolução de disputas no Brasil

das partes acerca de uma **arbitragem** que acaba com uma sentença mal lançada?

Para que a avaliação da **arbitragem** não seja negativa, a sentença precisa ser correta. O advogado Maurício Almeida Prado, no estudo 'Reflexões sobre Sentenças Incorretas no Mérito no âmbito da **Arbitragem** Comercial Internacional', propôs cinco medidas para melhorar a qualidade das decisões, sendo elas "a. conferências upstream do tribunal arbitral; b. breve audiência inicial; c. hot tubbing como uma prática padrão nas audiências com especialistas técnicos; d. maior envolvimento dos árbitros na expertise técnica e e. reunião dos árbitros logo após a audiência do mérito".

O que se espera com essas práticas é que os árbitros possam adquirir pleno domínio do contrato, dos fatos e das provas apresentadas e, assim, estejam preparados para uma efetiva discussão com os demais árbitros.

Mas isso de nada adianta se as partes não puderem ter certeza de que o julgamento colegiado foi conduzido de forma correta. Em outras palavras, não basta que o julgamento colegiado seja bem-feito, ele deve aparecer como bem-feito, por meio de uma sentença com fundamentação adequada.

Quem ganha com as decisões bem fundamentadas é a **arbitragem**, já que isso informa as partes e dá solidez à decisão.

Estudos mostram que, quando um julgador trabalha na fundamentação de sua decisão, ele pode perceber que não está encontrando as justificativas adequadas. Isso o conduz à revisão de sua decisão inicial e a fazer um julgamento mais preciso, evitando vieses cognitivos, arbitrariedades, meras suspeitas ou dados irrelevantes.

Portanto, é imprescindível que a comunidade arbitral continue a valorizar o rigor e a clareza nas sentenças. O futuro da **arbitragem** no Brasil depende não só de o processo ser justo, mas de ser visto como justo pelas partes envolvidas.

A **arbitragem** vale o quanto vale o julgamento colegiado e a deliberação. A **arbitragem** vale o quanto vale a (bem fundamentada) sentença.

Convidado deste artigo Maurício Fabbri Maurício Fabbri Sócio da área de Resolução de Disputas do Cescon Barriou. Foto: Arquivo pessoal Conteúdo As informações e opiniões formadas neste artigo são de responsabilidade única do autor. Este texto não reflete, necessariamente, a opinião do Estadão.

O processo milionário movido pela Universal Music contra a Believe

COLUNISTAS



Queixa, que foi apresentada nesta semana, aponta para uma infração em 'escala industrial'

A Group está processando as plataformas Believe e TuneCore de violação dos **direitos** autorais em escala industrial, segundo a observação da discográfica. A ação foi apresentada durante esta semana no Tribunal Distrital dos EUA para o Distrito Sul de Nova York.

A queixa é assinada pela Group e suas subsidiárias, Capitol Records, ABKCO Music & Records e a Concord Music Group.

"A lista de clientes da Believe está lotada de "artistas" fraudulentos e gravadoras piratas que dependem da Believe e de sua rede de distribuição para disseminar cópias infratoras de gravações sonoras populares por todo o ecossistema da música digital", afirma um trecho do processo movido pela UMG.

A documentação que revela a denúncia da contra a Believe apresenta alguns recibos, citando uma série de artistas distribuídos pela distribuidora digital com nomes que são "variações menores".

E continua: "Por exemplo, a Believe distribuiu faixas infratoras de infratores que se autodenominam 'Kendrik Laamar' (uma referência a Kendrick Lamar), 'Arriana Gramde' (uma referência a Ariana Grande), 'Jutin Biber' (uma referência a Justin Bieber); e 'L-lady Gaga' (uma referência a Lady Gaga)".

Ainda no processo, a aponta a Believe sobre "versões abertamente violadas de faixas originais de artistas famosos com notações de que elas são 'aceleradas' ou 'remixadas'". Também há uma alegação de que a Believe abusou do sistema ContentID do YouTube "para afirmar a propriedade de **direitos** autorais em várias gravações dos demandantes, desviando ou atrasando o pagamento de royalties devidamente devidos aos demandantes".

Ao todo, as reclamantes, ABKCO Music & Records e a Concord Music Group estão pedindo uma indenização de pelo menos US\$ 500 milhões (cerca de R\$ 2,8 bilhões no câmbio atual).

Um porta-voz da Group se manifestou publicamente, dizendo que "A Believe é uma empresa construída com base em violação de **direitos** autorais em escala industrial. Suas práticas ilegais não se limitam a trapacear artistas de grandes gravadoras, mas também artistas de gravadoras independentes - incluindo artistas de gravadoras independentes dentro de órgãos comerciais dos quais a Believe é membro".

E concluíram: "Não é de se espantar que a Believe tenha se manifestado abertamente contra os princípios da reforma do streaming que tantas gravadoras grandes e independentes têm defendido. Por quê? Porque tais reformas minariam e exporiam seu sistema de construção de escala e presença de mercado distribuindo músicas sobre as quais não têm direitos e coletando royalties ilegalmente para enriquecer a si mesmas e a seus co-conspiradores."

A parceria entre Brasil e China para combater a pirataria



Imagem Blog

Representantes dos dois países elaboraram um memorando de entendimento sobre o assunto

O secretário nacional do consumidor, Wadih Damous, recebeu nesta quarta-feira, no Palácio da Justiça, em Brasília, o vice-ministro da Administração Estatal para Regulamentação do Mercado da China, Liu Jun, para discutir ações conjuntas de combate à **pirataria** e proteção ao consumidor.

Focando na troca de experiências, ambos os lados destacaram a importância de ações conjuntas para enfrentar os desafios de um mercado globalizado e assegurar que produtos oferecidos aos consumidores brasileiros e chineses sejam seguros e atendam a padrões de qualidade rigorosos.

Na ocasião, foi dado início ao processo de elaboração de um memorando de entendimento entre a Senacon e os representantes chineses. Esse acordo, uma vez

formalizado, deverá contemplar a troca de dados sobre produtos perigosos ou defeituosos e criar um canal de comunicação direto entre os órgãos reguladores de e China, que tem como objetivo fomentar ações coordenadas de fiscalização e apoio mútuo em questões de proteção ao consumidor.

"O memorando de entendimento que estamos discutindo será um passo importante para reforçar a cooperação entre o e a China, proporcionando mais segurança e confiança aos consumidores de ambos os países. Queremos fortalecer a troca de informações e a fiscalização, para garantir que o consumidor esteja sempre protegido contra produtos inseguros e práticas abusivas," afirmou o secretário brasileiro.

Liderada por Liu Jun, a delegação do país asiático foi composta por autoridades como o diretor-geral do Departamento de Gestão de Padrões Inovativos, Xiao Han, e o vice-diretor-geral do Departamento de Execução e Inspeção de Leis, Miao Dan. Pelo , Damous foi acompanhado pelo secretário-executivo do **Conselho** Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos Contra a **Propriedade** Intelectual, Andrey Corrêa.

- quinta, 7 de novembro

Veja como a Nike conquistou o status de alto renome e por que isso importa



No mundo jurídico, a Nike é considerada uma "marca de alto renome". Mas o que isso significa exatamente? A Nike, maior empresa de artigos desportivos do mundo, não apenas conquistou o mercado global, mas também obteve uma proteção jurídica especial devido à sua enorme influência e reconhecimento.

Construir uma marca forte é um dos grandes desafios do marketing, e a Nike sempre soube como fazê-lo com maestria. Desde seu icônico slogan "Just Do It", que ecoa em todos os cantos do planeta, até seus 53 anos de trajetória, a Nike se consolidou como uma referência global.

Qualquer pessoa, em praticamente qualquer lugar do mundo, ao ouvir essas três palavras, imediatamente associa ao símbolo da empresa e ao conceito de superação e vitória. Essa identidade forte, construída ao longo de décadas, fez com que a Nike se destacasse não apenas no setor de vestuário, mas em todas as áreas em que atua.

Não por acaso, em 2016, a Nike foi considerada a marca de roupas mais valiosa do mundo, de acordo com o ranking BrandZ da consultoria Millward Brown. A força e o prestígio da marca se refletem tanto no mercado quanto no imaginário popular. Mas, além do impacto no consumidor, há um aspecto legal que também contribuiu para a proteção da sua identidade.

A Nike é um exemplo clássico de marca de "alto renome". Isso significa que, independentemente da área ou do setor, o nome Nike goza de uma proteção especial. Em termos práticos, essa classificação jurídica implica que, mesmo que a empresa não tenha registrado seu nome em uma determinada classe de atividade ou produto, ninguém pode utilizá-lo, independentemente do segmento.

Isso vale para quaisquer tipos de negócios, até mesmo aqueles que não têm qualquer relação com o setor esportivo. O objetivo é claro: impedir que qualquer uso do nome possa causar confusão ou aproveitar indevidamente o prestígio que a marca construiu.

No Brasil, essa proteção não é conferida a qualquer marca. Todas elas compartilham prestígio, notoriedade e tradição incontestáveis, o que as coloca em um patamar diferenciado quando se trata de **propriedade** intelectual. Além de seu valor no mercado, essas marcas contam com uma blindagem extra contra concorrência desleal e imitações, assegurando que seu nome e reputação sejam preservados em todos os nichos.

O status de alto renome é um reconhecimento de que a marca transcende seu setor específico e atinge um público muito maior, estando presente de maneira marcante na mente dos consumidores. Para a Nike, essa proteção reflete a posição que a empresa conquistou ao longo dos anos, tanto no mundo dos esportes quanto na cultura pop. Sua influência vai muito além de simples produtos esportivos: ela é uma marca que inspira superação, performance e inovação.

E essa trajetória de sucesso, desde sua criação, é uma verdadeira fonte de inspiração para empreendedores e amantes do esporte. Se você tem interesse em saber mais sobre a história da Nike, vale a pena conferir o livro "Nike: A Marca da Vitória".

Continuação: Veja como a Nike conquistou o status de alto renome e por que isso importa

A obra narra a jornada da empresa, desde os primeiros passos até se tornar o gigante que é hoje. É uma leitura motivadora, especialmente para jovens empreendedores que desejam entender os desafios e as estratégias por trás da construção de uma marca global.

O sucesso da Nike não se resume à qualidade de seus produtos. Ele está profundamente ligado à construção de uma identidade autêntica, à força do marketing e à capacidade de se conectar com pessoas ao redor do mundo. Com o título de "marca de alto renome", a Nike não só reforça sua presença no

mercado, mas também assegura que sua imagem e valores continuem protegidos, independentemente do cenário.

Afinal, quando você ouve "Just Do It", não é apenas um slogan. É a representação de uma mentalidade vencedora que continua a inspirar gerações.

Publicado Por Juliana Zaganelli

Resultado envolvendo repartição de benefício por uso DSI (COP16/Cali)



Decisões relevantes adotadas na COP16 envolvendo o fortalecimento dos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais e a repartição de benefícios envolvendo DSI.

Resultados envolvendo a repartição de benefícios pelo uso de DSI (COP16/Cali) Luiz Ricardo Marinello
Decisões relevantes adotadas na COP16 envolvendo o fortalecimento dos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais e a repartição de benefícios envolvendo DSI. quinta-feira, 7 de novembro de 2024 Atualizado às 13:57 Compartilhar ComentarSiga-nos no A A

A cada dois anos é realizado o encontro das partes da biodiversidade e a sua décima sexta edição acaba de acontecer em Cali, na Colômbia (COP16).

Já são 16 edições desde o início da contagem que foi inaugurada com a assinatura da Convenção sobre **Diversidade** Biológica em 1992 no Rio de Janeiro.

A COP16 era um encontro tomado por muita expectativa, dado o sucesso retumbante que foi a

COP15, iniciando em Kunming na China e finalizando em Montreal (Canadá) em 2022, em que os países firmaram um acordo global (Global Biodiversity Framework) com 23 metas mais objetivas e 4 mais estratégicas, visando uma grande virada na conservação da biodiversidade global, mirando os anos de 2030 e 2050.

Foram dados dois passos muito estratégicos e relevantes, que serão abordados, com detalhes, a frente (envolvendo o fortalecimento dos direitos dos povos indígenas e comunidades tradicionais e a repartição de benefícios para exploração comercial de informações de sequências genéticas digitais - DSI). Além disso, alguns avanços mais tímidos sobre temas de importância (espécies invasoras, OGMs e biologia sintética) e, finalmente uma decisão literalmente inconclusiva sobre financiamento (aqui reside a maior decepção do encontro, visto que a presidência da COP16 suspendeu a reunião, por falta de quórum, para a continuidade da discussão).

a) Do novo órgão subsidiário permanente para povos indígenas e comunidades tradicionais.

Além da conferência das partes (COPs) que ocorrem de forma bienal, a CDB funciona também através do trabalho do SBSTTA1, sigla em inglês que significa Órgão Subsidiário de Aconselhamento Científico, Técnico e Tecnológico.

O art. 25 da CDB estabelece que o SBSTTA é competente para fornecer à COP e seus outros órgãos subsidiários, aconselhamento oportuno relacionado à implementação da Convenção, como avaliações do status da **diversidade** biológica, por exemplo.

O SBSTTA é multidisciplinar, aberto e compreende representantes governamentais competentes no campo de especialização, tendo se reunido 25 vezes até o momento e produzido mais de 240 recomendações

Continuação: Resultado envolvendo repartição de benefício por uso DSI (COP16/Cali)

para a conferência das partes.

Após longos anos de luta, foi aprovada pela COP16 a criação de um órgão subsidiário permanente sobre o art. 8(j) da CDB, com seu "modus operandi" a ser desenvolvido nos próximos dois anos.

O art. 8(j) da CDB estabelece que os governos locais devem adotar medidas para respeitar, preservar e manter os conhecimentos tradicionais, promovendo o uso dos conhecimentos tradicionais com a aprovação e participação das comunidades indígenas e locais, além de encorajar a repartição justa e equitativa dos benefícios que resultam do uso dos conhecimentos, inovações e práticas de titularidade dos povos indígenas e comunidades tradicionais.²

Os saberes tradicionais podem e devem contribuir, cada dia mais, em pé de igualdade com os saberes científicos - a ciência é ampla e precisa ser inclusiva. A integração destes saberes é essencial para desenvolver soluções que respeitem a diversidade cultural e biodiversa, além de trazer no seu contexto a pretendida justiça social.

Totalmente neste sentido, escrevi, em coautoria com André Baniwa, Floriana Breyer, Luciana Villa Nova e Simone Athayde o artigo denominado "Saberes Confluentes em nova visão de mundo", publicado pela Revista Stanford Social Innovation Review³.

Espera-se que o novo órgão subsidiário eleve questões relacionadas à implementação do art. 8(j) e aprimore o engajamento e a participação dos povos indígenas e comunidades locais em todos os processos da convenção.

Além deste avanço significativo, por meio da COP16, vale lembrar que em maio do presente ano, foi assinado o Tratado da OMPI de **Propriedade** Intelectual, **Recursos** Genéticos e Conhecimentos Tradicionais associados⁴, o que significa dizer que foi um ano emblemático e bastante significativo não apenas para os povos originários, mas também para a

preservação dos biomas e da justiça social.

Uma sociedade que avança no respeito aos direitos dos povos originários é uma sociedade mais inteligente e inclusiva.

b) Do avanço na repartição de benefícios pela exploração de DSI.

Um dos objetivos da Convenção sobre **Diversidade** Biológica é a repartição de benefícios (justa e equitativa) que os países usuários devem realizar junto aos países provedores dos **recursos** genéticos, além dos conhecimentos tradicionais associados.

O Protocolo de Nagoia, por sua vez, enfatizou a obrigação dos países signatários em cumprir as regras locais de repartição de benefícios, aumentando a justiça e transparência desta relação bilateral entre países provedores e usuários.

Como resultado da COP15 da Biodiversidade, realizada em Kunming/Montreal, os países ali presentes estabeleceram um mecanismo multilateral, incluindo um fundo global, para repartir os benefícios dos usos de informações de sequência digital sobre **recursos** genéticos (DSI).

Assim, além do mecanismo bilateral, já em andamento através das diversas relações sob o guarda-chuva Protocolo de Nagoia, os países entenderam que um mecanismo multilateral de repartição de benefícios, para os efeitos de DSI, seria mais apropriado, uma vez que o referido fundo ficaria com a obrigação de gerir os recursos recebidos e reparti-los aos países/provedores.

Nota-se que, apesar de não haver um conceito claro sobre DSI em qualquer tratado internacional, a comunidade global parte do princípio de que este conceito representa dados obtidos da análise de sequências biológicas, como DNA, RNA e proteínas, porém em formato digital.

Continuação: Resultado envolvendo repartição de benefício por uso DSI (COP16/Cali)

Em continuidade ao que foi definido pela COP15, os representantes dos países presentes em Cali/Colômbia tiveram longas e desgastantes discussões, para se chegar a algum caminho no que diz respeito a este novo cenário de repartição de benefícios⁵. Com efeito, ainda que deixando expresso que discutiriam com maior profundidade outras opções, definiram que empresas em setores que, direta ou indiretamente se beneficiam de seu uso em suas atividades comerciais e que atendem a dois dos três critérios - vendas de maiores que US\$ 50 milhões, lucros maiores que US\$ 5 milhões e US\$ 20 milhões em ativos totais - deverão contribuir com 1% dos lucros ou 0,1% de sua receita para o fundo global (batizado como "Fundo Cali").

Além disso, os usuários de informações de sequência digital sobre **recursos** genéticos deverão repartir benefícios não monetários de forma complementar (via ABS Clearing-House).

Foi definida também a lista indicativa de setores aos quais as empresas podem pertencer: produtos farmacêuticos; nutracêuticos (suplementos alimentares e de saúde), cosméticos, melhoramento animal e vegetal, biotecnologia, equipamentos de laboratório associados ao sequenciamento e uso de informações de sequência digital em **recursos** genéticos (incluindo reagentes e suprimentos), serviços de informação, científicos e técnicos relacionados a informações de sequência digital em **recursos** genéticos, incluindo inteligência artificial.

Existem diversos pontos ainda que continuarão a ser debatidos, como por exemplo: nível de disponibilidade das informações de sequência digital; estudo de padrões internacionais para a identificação de pequenas, médias e grandes entidades; implicações sobre taxas de contribuição, incluindo implicações para geração de receita e competitividade econômica; modalidades adicionais para repartição de benefícios envolvendo uso de informações de sequência digital sobre **recursos** genéticos; obrigações sobre as entidades que operam bancos de dados, den-

tre outras.

As decisões já adotadas não são autoaplicáveis nos países membros, inclusive o art. 13 deixa expresso que "Partes e não Partes são convidadas a tomar medidas administrativas, políticas ou legislativas, em compasso com a legislação nacional, para incentivar contribuições de usuários em sua jurisdição para o fundo global em linha com as modalidades do mecanismo multilateral."

Para o Brasil, que é uma país mega diverso e detentor de aproximadamente 20% de toda a diversidade global, é fundamental que haja uma rápida adesão de países ao sistema de repartição de benefícios, por uso de DSI - Informações de Sequências Digitais, mesmo porque o anexo B das decisões adotadas aponta uma lista de critérios indicativos, que podem beneficiar o país, locação de recursos do fundo.⁶

Além disso, cabe também ao Brasil avaliar, com extremo cuidado, o momento mais apropriado para aderir as regras relacionadas ao Fundo Cali, pois seria catastrófico adotar medidas abruptas, sem que haja expectativa de recebimento de recursos e acabar gerando ônus para a já surrada indústria nacional, que não possui ainda a utilização de DSI como praxe em sua atividade.

Conclusão

O encontro das partes foi insuficiente em relação a definição de recursos financeiros, que dão estofo ao cumprimento das metas do GBF - Global Biodiversity Framework, o que eleva a preocupação sobre o futuro da preservação do planeta.

No entanto, a COP16 deu passos relevantes no que diz respeito, principalmente, a aprovação do novo órgão subsidiário para povos indígenas e comunidades tradicionais, bem como pela criação do Fundo Cali e as primeiras definições da repartição de benefícios pelo uso de informações de sequências genéticas digitais (DSI).

Continuação: Resultado envolvendo repartição de benefício por uso DSI (COP16/Cali)

Sempre importante lembrar que a repartição de benefícios, seja via Protocolo de Nagoia ou através do novo sistema multilateral da CDB propicia o fortalecimento dos povos originários, o que, por consequência aumentam as chances dos biomas permanecerem vivos - o que é sempre uma boa notícia para as presentes e futuras gerações.

1 Subsidiary Body on Scientific, Technical and Technological Advice.

2 A legislação Brasileira (Lei 13.123/15 e Decreto 8.772/16) já prevê em diversos dispositivos a obrigação do usuário de Conhecimentos Tradicionais Associados, obter o consentimento prévio informado, além de repartir benefícios, negociando o montante diretamente com os seus titulares.

3 Edição Especial Amazônia (Passado, Presente e Futuro da Floresta), pg. 42 e seguintes

4 <https://www.migalhas.com.br/depeso/408283/tratado-da-ompi-sobre-patentes-recursos-geneticos-e-conhecimentos>

5 Até o momento o draft discutido e aprovado não foi publicado formalmente no site oficial da CDB. Há uma discussão sobre a questão do quórum e haverá,

em breve, algum comunicado oficial da CDB sobre o tema.

6 Lista indicativa de critérios para alocação de financiamento: a) riqueza da biodiversidade e outros critérios relacionados à biodiversidade para os quais os dados estão prontamente disponíveis em nível nacional; a) origem geográfica dos **recursos** genéticos dos quais as informações de sequência digital no banco de dados foram derivadas (observando que esses dados são atualmente frequentemente incompletos ou não representativos); c) necessidades de capacidade para a conservação e uso sustentável da biodiversidade, levando em consideração as circunstâncias dos países em desenvolvimento, em particular os países menos desenvolvidos e pequenos Estados insulares em desenvolvimento e aqueles com economias em transição, e de povos indígenas e comunidades locais.

Luiz Ricardo Marinello Mestre em Direito pela PUC/SP, coordenador da Comissão de Estudos de Bioeconomia e Sustentabilidade da **ABPI** (Associação Brasileira da Propriedade Intelectual) e sócio de Marinello Advogados.

MIGALHAS nº 5.975



Quinta-Feira, 7 de novembro de 2024 - Migalhas nº 5.975.

Fechamento às 10h12.

"O que faz mal são os romances e as bulas."

Camilo Castelo Branco

Saúde pública

STF invalidou lei que proibia vacinação compulsória contra a covid-19 e outras doenças, entendendo que a norma violava a proteção ao direito à saúde e à vida. ()

Planeta Terra chamando

Durante o julgamento, ministro Flávio Dino argumentou que a ideia de liberdade absoluta contra vacinação é obsoleta e perigosa, proveniente de um "planeta plano". ()

Risco-benefício

Ao votar, ministro Nunes Marques defendeu que cidadãos devem ter o direito de escolher se vacinar ou não, argumentando que a decisão deve ser baseada em avaliações pessoais de risco-benefício. ()

Jacarés e chips

Ministro Alexandre de Moraes criticou o negacionismo governamental, mencionando declarações que associavam vacinas a transformações em "jacarés" e teorias conspiratórias de controle populacional por chips. ()

Laqueadura

STF retomou o julgamento de dispositivos legais que estabelecem restrições para a realização de laqueadura. Votaram o relator, ministro Nunes Marques, e ministro Flávio Dino, ambos favoráveis à exigência de idade mínima de 21 anos, visando prevenir arrependimentos. O julgamento foi suspenso por pedido de vista do ministro Cristiano Zanin. ()

Servidor celetista? Sim

Atenção, leitor! Decisão importante! STF validou a EC 19/98, que flexibilizou regime de contratação de servidores públicos. A decisão também garantiu segurança jurídica ao modular os efeitos para o futuro, evitando mudanças em contratos vigentes. Na prática, adeus concursos públicos. ()

Mariana

No início da sessão de ontem, o STF homologou enfim o acordo para reparação dos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana/MG, celebrado no último dia 25. ()

Mariana - II

Quanto ao acordo no caso Mariana, nosso rotativo expressou críticas à condução das negociações, por entendermos que os atingidos permaneciam à margem. Contudo, conforme os termos agora estabelecidos, espera-se que eles sejam devidamente considerados - ver, com o tempo, se isso se concretiza ou fica apenas no papel. Com o acordo ratificado e sob o atento escrutínio do ministro Luís Roberto Barroso, no STF, resta-nos torcer para que tudo se encaminhe da melhor maneira possível e que os direitos sejam distribuídos de forma justa. Oxalá!

Mariana - III

STF manteve liminar do ministro Flávio Dino que

proibiu municípios atingidos pelos desastres ambientais de Mariana e Brumadinho, ambas em MG, de pagarem honorários de êxito em ações movidas no exterior. Com a decisão, tira-se um naco da ação que o escritório inglês conduz em Londres estes dias. ()

Impenhorabilidade

É ônus do executado provar que pequena propriedade rural é explorada pela família para fins de reconhecimento de sua impenhorabilidade. É o que decidiu a Corte Especial do STJ. ()

Stock options

3ª turma do STJ negou recurso para penhora de stock options, considerando-as um direito personalíssimo e intransferível. ()

Conciliação

Audiência de conciliação ou **mediação** não é obrigatória na ação de busca e apreensão de bem em alienação fiduciária. Decisão é da 3ª turma do STJ. ()

Sentença arbitral

Corte Especial do STJ homologou sentença arbitral proferida em Houston, no Texas, a favor de empresa estrangeira de equipamentos industriais contra a Odebrecht. A decisão permite a cobrança de mais de US\$ 2 milhões referente a valores inadimplidos pela construtora em contrato de compra. ()

Por falar em dólar...

Na tarde de ontem, após Trump se consagrar como presidente dos EUA, uma confusão tomou conta dos mercados: o Google, em uma situação inusitada, mostrou o dólar a R\$ 6,19, valor bem acima da realidade do momento. O suposto recorde nominal causou um alvoroço entre os internautas e confundiu quem acompanhava as oscilações da moeda, que, de fato, chegou a R\$ 5,86 no início do dia antes de recuar

a 5,71.

Acordo de não persecução penal

Em repetitivo, 3ª seção do STJ fixou quatro teses sobre a aplicação retroativa do ANPP. ()

Denúncia recebida

Corte Especial do STJ recebeu denúncia contra a desembargadora Sandra Inês Azevedo, da Bahia, e outros envolvidos, acusados de participar de uma organização criminosa que negociava decisões judiciais. ()

Embargos

Corte Especial do STJ vedou embargos de divergência na hipótese em que o acórdão embargado ou paradigma tenha sido proferido em ação que possua natureza de garantia constitucional. ()

Marco legal dos seguros

PL que cria o chamado marco legal dos seguros segue para sanção presidencial. ()

Advocacia

TRF da 1ª região decidiu que analista administrativo do Banco Central tem o direito de se inscrever como advogado no quadro da OAB. ()

Atestado

Juiz suspendeu a obrigatoriedade do uso da plataforma "Atesta CFM" para a emissão e gerenciamento de atestados médicos no Brasil. ()

Silêncio

TST decidiu que multas aplicadas a carro de som usado em greve de sindicato não configuram conduta antissindical. ()

Dispensa discriminatória

Juiz manda mineradora reintegrar e indenizar trabalhador dispensado sem justa causa quatro meses após cirurgia para tratar câncer de próstata. ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas.

Colunas

Migalhas Edilícias

Luanda Backheuser debate a segurança jurídica do uso do instrumento particular em alienações fiduciárias de imóveis, questionando a exigência de escritura pública imposta pelo CNJ. ()

ABC do CDC

Desembargado aposentado Rizzatto Nunes explora a boa-fé objetiva no CDC, ressaltando sua importância para garantir equilíbrio nas relações de consumo e evitar abusos. ()

CPC na prática

André Pagani de Souza analisa a prescrição intercorrente e a fixação de honorários advocatícios na exceção de pré-executividade contra a Fazenda. ()

Direito e Sexualidade

Leandro Reinaldo da Cunha critica a discriminação institucionalizada contra minorias sexuais e a inadequação de modelos burocráticos que prejudicam seus direitos fundamentais. ()

Minuto da Sustentação

Eduardo Löwenhaupt da Cunha compartilha dicas valiosas para se tornar um comunicador de alta performance, seja na profissão ou no dia a dia. ()

Migalhas Marítimas

Isabella Reis de Brito Fernandes, Rodrigo Baptista Dalhe e Marcelo Engelke Muniz discutem a nova resolução do Tribunal Marítimo e sua importância para a jurisprudência. ()

Migalhas de peso

- "Modulação de efeitos, raciocínio fingido e método", por Rodrigo Massud (Choib, Paiva e Justo Advogados Associados). ()

- "Crises empresariais: Como a desconsideração da personalidade jurídica protege credores e combate fraudes", por Tamiris Gonçalves F. Silva (Massicano Advogados & Associados). ()

- "Inclusão do IPI não recuperável nos créditos de PIS e Cofins", por Mayara Barbosa (Braga & Garbelotti - Consultores e Advogados). ()

- "O papel estratégico do Departamento de Operações Legais na celeridade e qualidade dos processos", por Matheus Xavier Coelho (Jacó Coelho Advogados). ()

- "O futuro tributário já chegou", por Thais Folgosi Françoso (Fernandes, Figueiredo, Françoso e Petros Advogados). ()

- "10 coisas que todo servidor público precisa saber sobre o PAD", por Juliane Vieira de Souza (VIA ADVOCACIA - Concursos e Servidores). ()

- "Em time que está ganhando não se mexe: O PL 2.978/23 e a mudança na lei da SAF", por Rodrigo de Abreu Pinto (Albuquerque Pinto Advogados). ()

- "A remoção como direito subjetivo do servidor público", por Tamires de Vasconcelos Ferreira (Innocenti Advogados). ()

- "Um livro seminal", por Roberto Rosas (Rosas Ad-

vogados). ()

- "Os desafios da criação de conteúdo jurídico nas redes sociais", por Sergio Lucchesi (M2 Comunicação Jurídica). ()

- "Borderline dá direito à aposentadoria? Entenda seus direitos", por André Beschizza (André Beschizza Advogados). ()

- "A face oculta da inovação: Desvendando os perigos da IA e a necessidade de um marco regulatório específico", por Rhuana Rodrigues César (Chenut). ()

Apoiadores

para conhecer os festejados Apoiadores de Migalhas

Baú migalheiro

Há 123 anos, em 7 de novembro de 1901, nasceu Cecília Meireles, uma destacada jornalista, poeta, escritora e professora brasileira. Consagrada como uma das principais vozes do modernismo brasileiro, Cecília é uma das grandes poetisas da língua portuguesa e frequentemente considerada uma das melhores poetas do Brasil. Ela rejeitava o termo "poetisa" devido à discriminação de gênero implícita, defendendo a igualdade de reconhecimento para artistas independentemente do gênero. (Compartilhe)

Sorteio da obra

A obra "Manual de Direito Municipal Brasileiro - 2ª Edição", escrita por Isaac Newton Carneiro, apresenta novos capítulos de crimes de prefeitos e alteração da LINDB, responsabilidade de agentes públicos. Participe do sorteio. ()

Novidades

Com prefácio do professor Francisco Satiro, apre-

sentação do professor Manoel Justino e coautoria dos advogados André Estevez e Diego Estevez, acaba de ser lançado o livro "Recuperação de Empresas e Falência - Reflexos da Lei 14.112/20 na Doutrina e Jurisprudência". () BMA Advogados divulgou o "Informativo Infraestrutura, Regulação e Assuntos Governamentais" sobre "Publicados editais para leilão de terminais portuários em Itaguaí (RJ), Maceió (AL) e Porto de Santana (AP)". ()

Migalhíssimas

Hoje, Filipe Fonteles Cabral, de Dannemann Siemsen, irá ministrar a aula virtual "Existe proteção possível para os prompts?" para alunos do curso "Aspectos Jurídicos de Inteligência Artificial", promovido pela **ABPI** - Associação Brasileira da **Propriedade** Intelectual. Hoje, em Itu/SP, Bruno Drago, de Demarest Advogados, participa do "30º Seminário Internacional de Defesa da Concorrência", do Ibrac. Ele estará no painel "Como concorrentes podem colaborar para reconstrução do RS: uma simulação". () Ana Tereza Basilio, vice-presidente da OAB/RJ e de Basilio Advogados, vai proferir a palestra de abertura do seminário do "Projeto Capacita", com o tema "Acolhendo e Capacitando a Advocacia". Hoje, às 14h, no auditório da OAB de Bangú. Associação Brasileira de Advocacia Tributária - ABAT e a EMAG promovem hoje o evento "Estudos em homenagem aos 35 anos do TRF 3: 'Reforma Tributária, Contencioso e temas tributários atuais à luz da interpretação do Poder Judiciário'". O encontro acontece na sede do TRF3, em SP. Participam do evento desembargadores, advogados, juristas, procuradores da Fazenda Nacional e membros da academia. Advogado do escritório Brasil Salomão e Matthes Advocacia, Fabio Pallaretti Calcini é um dos conferencistas e se apresenta no painel 3, das 11h às 12h15, com a palestra "Contencioso administrativo e judicial, o papel do comitê gestor e questões de praticabilidade do processo tributário ativo e passivo". () Reis, Souza, Takeishi & Arsuffi Advocacia Empresarial apoia o "VII Congresso de **Arbitragem** do CAM AMCHAM", que acontece

amanhã, em SP. O tema central do evento é "**Arbitragem** como mecanismo de melhoria do ambiente de negócios" e reúne importantes players da comunidade arbitral e diretores jurídicos de grandes empresas. () 15º Ofício de Notas, em parceria com Consulado Geral do Brasil em Milão e Imigração Italiana no Brasil, realiza, no dia 11/11, o "Brazil Day", com o tema "Mulheres Empreendedoras: Construindo Negócios Sustentáveis e Inclusivos". A tabeliã Fernanda Leitão será palestrante e a CEO Michelle Novaes atuará como moderadora. Henrique Mourão Advocacia foi novamente destacado entre os escritórios líderes da região sudeste na área de Societário e Contratos pela "Leaders League Brasil". A publicação ainda listou os sócios Henrique Mourão, Raul de Araujo Filho e Renata Mangualde Felizardo entre os líderes da prática.

Parceria

OAB/SP, por meio de sua Comissão de Assistência Judiciária, firmou Termo de Aditamento ao Convênio de Assistência Judiciária mantido com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo. ()

Webinar

IAB realiza amanhã, às 10h, o webinar "A pessoa com deficiência visual e auditiva no ensino à distância". Evento será transmitido ao vivo no canal do YouTube. ()

Roda de conversa

Amanhã, das 9h30 às 12h, IASP promove o evento "Roda de Conversas em Direito Penal Econômico: Excesso Penal Tributário". ()

Petições

AATSP - Associação dos Advogados Trabalhistas de São Paulo realiza no dia 12/11, das 10 às 12h, o curso online "Estratégias de Sucesso em Petições Iniciais". ()

Direito dos Contratos

FGV Direito SP está com inscrições abertas para o curso de pós-graduação em "Direito dos Contratos". Com a turma concentrada, que conta com aulas presenciais aos sábados quinzenais e aulas remotas em momentos específicos, os alunos desfrutam de flexibilidade no aprendizado. ()

Plano de carreira

Radar - Gestão para Advogados está com inscrições abertas para o curso "Plano de Carreira e Progressão Societária para Escritórios de Advocacia", que foi elaborado para ajudar advogados e gestores a criarem um plano de carreira robusto que não só potencializa o desenvolvimento individual, mas também alinha com os objetivos estratégicos do escritório. ()

Planos jurídicos

Sistema Lysis lança o "Novembro Black", com planos de uso com benefícios especiais para o mercado jurídico. ()

Fomentadores

para conhecer todos os Fomentadores do Migalhas

Mural Migalhas - Oportunidade de trabalho

Sempre que se busca uma cidade no site Migalhas, procurando-se um correspondente jurídico, e não se encontra, o sistema nos avisa e, aí, nasce uma oportunidade. Ei-la abaixo, atualizada diariamente: é o rol de cidades nas quais há emergente necessidade de um profissional, mas não há, ainda, nenhum migalheiro cadastrado:

AM/Urucará

AP/Amapá

CE/Itapipoca

MA/Água Doce do Maranhão	Público - Portugal
MG/Ubaporanga	"Como irá o mundo sobreviver a Trump?"
RN/Carnaubais	Die Welt - Alemanha
RR/Rorainópolis	"Eine späte Chance für Europa"
SP/Marabá Paulista	The Guardian - Inglaterra
Se você quer se candidatar para eventualmente atender quem procura, .	"American dread"
Migalhas Clipping	O Estado de São Paulo - São Paulo
The New York Times - EUA	"Trump volta com apoio popular e força no Congresso e Judiciário"
"Trump Storms Back"	Folha de São Paulo - São Paulo
The Washington Post - EUA	"Trump é eleito em guinada à direita"
"Dawn of a new Trump era"	O Globo - Rio de Janeiro
Le Monde - França	"Vitória triunfal dá superpoderes a Trump e reconfigura agenda global"
"Les états-unis choississent Donald Trump"	O Estado de Minas- Minas Gerais
Corriere della Sera - Itália	"Vamos consertar nossas fronteiras"
"L'America di Trump"	Correio Braziliense - Brasília
Le Figaro - França	"Todos os PODERES de Trump"
"Le retour fracassant"	Zero Hora - Porto Alegre
Clarín - Argentina	"Vitória de Trump traz reflexos políticos e econômicos ao Brasil"
"Trump arrancó con ventaja y se acercaba a la Casa Blanca"	O Povo - Ceará
El País - Espanha	"Os efeitos da vitória de Trump na política e na economia do Brasil"
"Trump vuelve con todo el poder"	

Continuação: MIGALHAS nº 5.975

Jornal do Commercio - Pernambuco

"Estados Unidos na antessala de uma nova era Trum-
p"

Índice remissivo de assuntos

Arbitragem e Mediação
3, 13

Direitos Autorais
5

Propriedade Intelectual
6, 7, 9, 13

Pirataria
6

ABPI
9, 13

Pirataria | Biopirataria
9